

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 190/2021

Aprova o detalhamento técnico para a ampliação da frota do SAMU Regional de Ilhéus/Valença, contemplando os Municípios da Região de Saúde de Valença - Ituberá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte e Uruçuca, com equipamentos do SAMU 192.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 289ª Reunião Ordinária, do dia 01 de setembro de 2021, e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício nº 0091/2021 da Comissão Intergestores Regional-CIR de Valença, 23 de julho de 2021, que encaminha Detalhamento Técnico para Ampliação de Frota do SAMU 192 Regional de Ilhéus/Valença;

O Detalhamento Técnico justificando a ampliação da frota do SAMU Regional de Ilhéus/Valença, contemplando os Municípios da Região de Saúde de Ilhéus/Valença - Ituberá, Nilo Peçanha e Piraí do Norte e Uruçuca.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Detalhamento Técnico justificando a ampliação da frota do SAMU 192 Regional de Ilhéus/Valença, que contempla os Municípios Ituberá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte e Uruçuca, conforme quadro abaixo.

MACRORREGIÃO	SAMU REGIONAL	MUNICÍPIO	USA	USB
CENTRO SUL	SAMU REGIONAL DE ILHÉUS/VALENÇA	ITUBERÁ	-	01
		NILO PEÇANHA	-	01
		PIRAÍ DO NORTE	-	01
		URUÇUCA	-	01
TOTAL			-	04

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2021

Aprova a definição dos critérios para escalonamento da formação de facilitadores para o Acolhimento Pedagógico no Estado da Bahia, para o biênio 2021/2022.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 289ª Reunião Ordinária, do dia 1 de setembro de 2021, e considerando:

A http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html que preconiza em seu Anexo XXII a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (Origem: PRT MS/GM 2436/2017);

A Portaria Estadual nº 475, de 30 de julho de 2021, publicada no DOE de 03 de agosto de 2021, que institui o Programa de Acolhimento Pedagógico da Bahia;

A responsabilidade das secretarias estaduais da saúde em desenvolverem o processo de capacitação dos profissionais da Saúde da Família, sobretudo em municípios com menos de 100 mil habitantes.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Resolução, os critérios para escalonamento da formação de facilitadores para o acolhimento pedagógico no Estado da Bahia, para o biênio 2021/2022.

Art. 2º Aprovar o conjunto de municípios por oferta do Acolhimento Pedagógico a ser desenvolvida a partir dos critérios estabelecidos,

Parágrafo único os passos para adesão estão descritos no site: <http://www.saude.ba.gov.br/dab-ap>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2021

CRITÉRIOS DE ESCALONAMENTO DA FORMAÇÃO DE FACILITADORES PARA O ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO NO ESTADO DA BAHIA

1. CRITÉRIOS PARA A 1ª OFERTA - 2º SEMESTRE DE 2021

- 1.1. Municípios com 100% de cobertura da Estratégia Saúde da Família;
- 1.2. Municípios com PEC implantado na eSF participante;
- 1.3. Indicador Sintético Final (ISF) - (sendo mais bem pontuado, maior indicador);
- 1.4. Não ser município de macrorregião participante da Planificação;
- 1.5. Porte populacional de até 20 mil habitantes.

2. CRITÉRIOS PARA A 2ª OFERTA - 1º SEMESTRE DE 2022

- 2.1. Municípios com mais de 70% de cobertura da Estratégia Saúde da Família;
- 2.2. Municípios com PEC implantado na eSF participante;
- 2.3. Indicador Sintético Final (ISF) - (sendo mais bem pontuado, maior indicador);

3. CRITÉRIOS PARA A 3ª OFERTA - 2º SEMESTRE DE 2022

- 2.4. Municípios com até 70% de cobertura da Estratégia Saúde da Família;
- 2.5. Municípios com PEC implantado na eSF participante;
- 2.6. Indicador Sintético Final (ISF) - (sendo mais bem pontuado, maior indicador).

RESOLUÇÃO CIB Nº 192/2021

Aprova a nova atualização dos Anexos 2 e 3, referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, e do Anexo 8, referente aos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 289ª Reunião Extraordinária, do dia 01 de setembro de 2021, e considerando:

A Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

A Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 087, de 24 de junho de 2020, que aprova *ad referendum* a atualização do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV-2, com a inclusão do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à COVID 19 como uma das tipologias de serviços de saúde na rede assistencial do Estado da Bahia;

A recomendação da SAES/MS, por meio de reuniões por web conferência com as Secretarias de Saúde dos Estados, de atualização da planilha de leitos nas regiões destinados aos pacientes acometidos pelo Coronavírus, para acompanhamento do processo de ampliação da rede de atenção à saúde e enfrentamento do SARS CoV2.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a nova atualização dos Anexos 2 e 3, referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, e do Anexo 8, referente aos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia, conforme Anexos I e II desta Resolução, disponíveis no site www.saude.ba.gov.br/portalcib.